

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 029/2017 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 05/04/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA HONIX – ELEVADORES, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA – ME.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Edificações **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **HONIX – ELEVADORES, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA – ME**, estabelecida no SHCGN, CLR Quadra 716, Bloco H, Loja 40, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.770-538, inscrita no CNPJ sob o nº 21.051.130/0001-23 (Doc. SEI/GDF nº [36721477](#) p.1), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **ANA PAULA DE SOUSA MAGALHÃES**, brasileira, divorciada, consultora de negócios, residente e domiciliada em Brasília/DF, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [36721477](#) P. 1) e outorga de poderes: Procuração (Doc. SEI/GDF nº [83079598](#) p.1), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [100829091](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [100809760](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [100813388](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF Nº 0112-003150/2016**, de conformidade com as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, bem como a inclusão de cláusula rescisória.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Prorroga-se, em caráter excepcional, o prazo de vigência constante do Quinto Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº [83079699](#)), por mais **4 (quatro) meses**, passando seu término de 05/12/2022 para **05/04/2023**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor mensal da presente prorrogação é de **R\$ 13.032,42 (treze mil trinta e dois reais e quarenta e dois centavos)**, totalizando **R\$ 52.129,68 (cinquenta e dois mil cento e vinte e nove reais e**

sessenta e oito centavos), proporcional ao período prorrogado.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS**

4.1. Nos termos do Ofício Nº 379/2022 - SES/SINFRA (Doc. SEI/GDF nº [100911315](#)), foi disponibilizado o valor de **R\$ 11.729,18 (onze mil setecentos e vinte e nove reais e dezoito centavos)** para o presente exercício, ficando o saldo remanescente de **R\$ 40.400,50 (quarenta mil e quatrocentos reais e cinquenta centavos)** para o exercício seguinte, sem prejuízo ao demais existentes.

4.2. A despesa iniciais decorrente do presente Termo Aditivo será pelo saldo das **Notas de Empenho 2022NE01646 e 2022NE01742** (Doc. SEI/GDF nº [100922095](#), nº [100912797](#), nº [100922218](#) e nº [100912888](#)), por conta do **Programa de Trabalho: 10.122.8202.2396.5303, Elemento de Despesa: 30.90.39, Fonte de Recursos nº 100.**

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO UNILATERAL**

5.1. A CONTRATANTE procederá à rescisão unilateral desta avença imediatamente ao término de eventual procedimento licitatório realizado com o intuito de substituir o presente instrumento, não tendo a Contratada direito à qualquer indenização.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

6.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 029/2017 (Doc. SEI/GDF nº [100918428](#)) do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

8.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

HONIX – ELEVADORES, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA – ME:

ANA PAULA DE SOUSA MAGALHÃES



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula de Sousa, Usuário Externo**, em 02/12/2022, às 12:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR - Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 02/12/2022, às 13:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 02/12/2022, às 13:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **101063235** código CRC= **438E44C9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF